



## **TERMO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS À POPULAÇÃO CARENTE QUE CELEBRAM ENTRE SI SOAVIDA e ESPAÇO CULTURA E VIDA DOROTEIAS.**

**PARCEIRO:** SOCIEDADE DE APOIO E DEFESA DA VIDA - SOAVIDA, com sede a Rua Francisco Holanda, nº 590, Dionisio Torres, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ nº: 00.984.009/0001-84, representada nesse ato por suarepresentante legal: GELMA MARIA LEITÃO BARROS - inscrita no CPF nº 212.625.353-87;

**PARCEIRO:** ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURA E VIDA DOROTEIAS, com sede a Rua Paula Frassinetti, 759, Boa vista/Castelão - CEP 60.861-070 - Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ nº 34.699.129/0001-51, representada nesse ato por MARIA ISABEL OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº 555.166.533-04;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado o presente Contrato de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente Termo:

### **I. DO OBJETO DA PARCERIA:**

**1.1** O presente Contrato tem como objeto firmar parceria entre os parceiros acima identificados, no que diz respeito a realização de cursos de capacitação e treinamento profissionalizante decorrente do Termo de Fomento nº 961.250/2024, firmado entre o Parceiro Outorgante e a Secretaria Nacional de Juventude, através da Secretaria Geral da Presidência da República.

**1.1.1** O objeto desse Termo de Parceria é a execução do Projeto CAPACITA JOVEM de qualificação profissional de jovens de baixa renda de idade entre 15 e 29 anos para a realização de 5 (cinco) cursos:

<b>CURSO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Maquiagem Profissional		
Design de Sobancelhas		
Design de Unhas		
Educador Social		
Empreendedor Digital		

**1.1.2** O uso das salas e de suas instalações limitar-se-á aos dias e horários, conforme o item 1.1.1.

### **II. DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARCEIRO:**

**2.1** O Parceiro Outorgante (SOAVIDA) fica obrigado a garantir ao parceiro outorgado (DOROTEIAS), o seguinte:

- a) Prestar as devidas informações sobre o Plano de Trabalho, referente ao Projeto nº 5854/2024;



- b) Fornecer, capacitar e treinar os professores que realizarão os cursos, responsabilizando-se por estes integralmente a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer verbas trabalhistas de seus funcionários, colaboradores e prepostos na execução dos trabalhos aqui previstos, reconhecendo-se como única empregadora em caso de reclamação ajuizada;
  - c) Fornecer os materiais a serem distribuídos, dentre eles, o material pedagógico que será utilizado nos cursos;
  - d) O apoio técnico necessário para o planejamento, execução e monitoramento do Projeto CAPACITA JOVEM desde a inscrição até a conclusão dos cursos, com a entrega dos Certificados;
  - e) Atender em tempo hábil as solicitações do parceiro outorgado (DOROTEIAS), priorizando as ações necessárias a impressão de material gráfico e outros necessários a realização dos cursos demandados.
  - f) Usar a área e as instalações EXCLUSIVAMENTE para atividades destinadas ao projeto CAPACITA JOVEM.
  - g) Responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida
  - h) Responsabilizar-se por todos os investimentos necessários a realização das aulas (material gráfico e professores), bem como os materiais utilizados tanto durante as aulas como os kits que serão doados aos alunos.
  - i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por si ou por seus alunos, funcionários, prepostos ou terceirizados quando da utilização da área e das instalações aqui mencionadas.
  - j) Isentar o CEDENTE de qualquer responsabilidade relacionada com a execução dos trabalhos previstos na Cláusula Primeira, incluindo acidentes ou perdas; decorrentes dessas atividades.
  - k) Sempre devolver as instalações e a área utilizada em condições de perfeita limpeza e higiene.
  - l) Solicitar, previamente e por escrito, autorização para qualquer mudança física pretendida ou para a instalação de máquinas ou equipamentos.
  - m) Todo e qualquer investimento vinculado ao presente Termo deverá ocorrer exclusivamente às expensas da CESSIONÁRIA, sem direito a qualquer indenização.
  - n) As benfeitorias realizadas no logradouro objeto deste Termo de Cessão de Uso passam a integrar o patrimônio da CEDENTE, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pela CESSIONÁRIA
  - o) Apresentar, à Secretaria, sempre que solicitados pelo CEDENTE, documentos que comprovem a regularidade e o respeito às leis.
  - p) Prestar informações sobre as atividades relativas ao objeto deste instrumento à Secretaria do CEDENTE e mantê-las atualizadas.
  - q) Abster-se de ceder, locar, sublocar, anunciar, emprestar e todo ou em parte as salas utilizadas, ou ainda negociar de qualquer forma com terceiros, sob pena de infração contratual e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 2.2** O Parceiro Outorgado (DOROTEIAS) fica obrigado a garantir ao parceiro outorgante (SOAVIDA), o seguinte:
- a) Disponibilizar, sem custos, as salas de aula onde serão realizados os cursos do Projeto CAPACITA JOVEM, em perfeito estado de limpeza e conservação.
  - b) Prestar o devido atendimento as demandas de serviços oriundas desse Termo de Parceria, quanto a execução dos cursos;



- c) Permitir o acesso dos dirigentes e colaboradores às instalações, quando devidamente uniformizados, identificados e registrados como tal na recepção.
- d) Recepcionar e guardar a cópia da documentação de cada jovem participante
- e) Respeitar e cumprir as regras e agendas programadas pelo Parceiro Outorgante (SOAVIDA) na execução desse Termo;
- f) Na divulgação dos cursos, bem como durante as aulas e no período de execução, o Projeto, todos os materiais deverão ser aprovados pela SOAVIDA. Inclusive, deverá constar exclusivamente, os slogans da Parceira Outorgante (SOAVIDA) e da Secretaria Nacional da Juventude – Presidência da República, como a Patrocinadora;
- g) Cumprir as regras e normas descritas a seguir, quanto a indicação e as inscrições dos beneficiados.
- h) Guardar sigilo sobre as informações confidenciais que tiver acesso em decorrência dessa parceria, não podendo em qualquer hipótese, revelar a terceiros, salvo aquelas intrinsecamente relacionada aos negócios, objeto dessa parceria.

**2.3** É expressamente vedado ao parceiro outorgado (DOROTEIAS) intermediar o recebimento de quaisquer valores ou fazer quaisquer tipos de negociação sobre o Projeto CAPACITA JOVEM, salvo se este estiver previamente autorizado pela entidade parceira (SOAVIDA) por meio de procuração legal registrada em Cartório.

**2.4** São exigências do PROJETO CAPACITA JOVEM:

- a) Que o Jovem tenha idade entre 15 e 29 anos, em todas as etapas do Programa;
- b) Que o Jovem possua residência próxima ou no entorno da Comunidade. Inclusive, com comprovação documental;
- c) Que o Jovem não tenha vínculo empregatício, na época do curso;
- d) Que cada Jovem se inscreva, apenas, em um dos cursos;
- e) Que o Jovem, caso desista, devolva o material recebido.

**2.5** Como acontecerão os cursos:

- a) Cada entidade terá direito a 100 vagas, sendo 20 vagas em cada curso;
- b) A Parceira Outorgante (SOAVIDA) repassará a Parceira Outorgada (DOROTEIAS) o link das pré-inscrições, onde serão registrados por cada curso um total de 25 interessados;
- c) A Parceira Outorgante (SOAVIDA) garantirá a vaga de 20 jovens por turma e por curso. Entretanto, reconhecerá o excedente como banco de reserva, caso seja necessário a substituição de algum jovem até antes da aula inaugural, cuja data será divulgada posteriormente;
- d) Após análise das pré-inscrições, que será de responsabilidade da SOAVIDA, os jovens inscritos serão convocados por e-mail, com as datas e horários para um encontro de apresentação do programa, que acontecerá na sede da Associação, onde serão realizados workshop sobre desenvolvimento pessoal, com aplicação de testes vocacionais cujo objetivo será a identificação e a orientação dos jovens na descoberta de seus dons, talentos e competências naturais. E conseqüentemente, demonstrar como poderão utilizá-los a seu favor, na transformação de suas realidades econômicas, sociais e profissionais;
- e) Caso, a Parceira Outorgada (DOROTEIAS) não consiga preencher os requisitos e/ou oferecer as condições necessárias a realização dos cursos, esses serão transferidos para outra associação parceira da SOAVIDA;



**2.6** A execução desse Projeto acontecerá em 5 etapas:

1ª Etapa = Pré-inscrições (Entidade Parceira Outorgada)

2ª Etapa = Encontro de Desenvolvimento Pessoal (SOAVIDA) 3ª Etapa = Inscrições (SOAVIDA)

4ª Etapa = As aulas (Entidade Parceira Outorgada)

5ª Etapa = Certificação e entrega dos Kits (Local a ser definido)

### **III. DOS DIREITOS DO PARCEIRO (DOROTÉIAS)**

**3.1** Interditar o espaço, sempre que achar necessário, para a realização de reparos e/ou manutenções preventivas, em horários previamente acordados com a CESSIONÁRIA;

**3.2** Proibir a entrada ou permanência de colaboradores ou clientes em caso de desavença, insulto ou qualquer comportamento inadequado com outros associados, visitantes ou funcionários do clube.

**3.3** É facultado à DOROTÉIAS, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou por procuradores, sempre que julgar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

### **IV. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**4.1** O presente Contrato de Parceria e Colaboração poderá ser alterado mediante termo aditivo competente.

**4.2** Assim como, poderá ser rescindido, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes. Ou mesmo de forma unilateral, mediante comunicação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes infringir quaisquer das cláusulas desse contrato.

**4.3** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel em que as salas estão inseridas, ficará rescindido de pleno direito o contrato aqui firmado.

### **V. DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente Contrato de Parceria terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo. Findo esse prazo, as partes avaliarão as vantagens recíprocas e eventual possibilidade de prorrogação do mesmo.

**5.2** Se for o caso, as necessárias alterações que serão estipuladas em aditivo, por escrito, onde serão fixadas as novas regras e os procedimentos a serem adequados e adotados para o novo período da parceria.

### **VI. CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1** Todas as informações pessoais utilizadas no presente contrato são consideradas confidenciais e sua utilização deverá observar a finalidade a que se destina, não podendo qualquer das partes repassá-las a terceiros, sem que tal compartilhamento esteja amparado por alguma base legal prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



6.2 As partes se responsabilizam por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio, obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

## **VII. CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1 A CESSIONÁRIA se compromete, através deste contrato a não utilizar ou apropriar-se para si ou para outrem das informações confidenciais e/ou sigilosas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

## **VIII. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO**

8.1 O presente Instrumento não estabelece entre as PARTES qualquer vínculo de natureza trabalhista, social e/ou previdenciária. As responsabilidades tributárias em todos os âmbitos do cenário nacional (federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhista, civil e penal) havidas pelas Partes em função de sua própria existência e demais atividades praticadas com terceiros em nada se relacionam com este Instrumento, mantendo-se autônomas e independentes.

8.2 Os empregados e prepostos da CESSIONÁRIA não terão qualquer vínculo empregatício com a CEDENTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **IX. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

9.1 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras.

## **X. DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, como competência única para dirimir dúvidas decorrentes desse Contrato de Parceria, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por assim estarem justos e contratados, manda extrair o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2024.

**SOCIEDADE DE APOIO E DEFESA DA VIDA - SOAVIDA**

**Parceiro**

Gelma maria leitão

CPF/MF nº: 212.625.353-87

**ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURA E VIDA DOROTÉIAS - ECVD**

**Conveniada**

Maria Isabel Oliveira Ferreira

CPF/MF nº: 555.166.533-04

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº: